

Lei N.º 155/99

**DENOMINA RUAS DO DISTRITO DE VILA
MAIA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

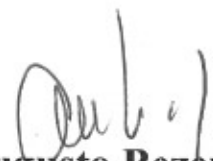
Art. 1.º - Fica denominada de **OLIVEIRA MATIAS DE ARAÚJO** a artéria lateral a Igreja do Distrito de Vila Maia, que dá acesso a localidade do Sítio Muquém.

Art. 2.º - Fica denominado de **FRANCISCO PAULO FRAGOSO** a artéria transversal a rua central do Distrito de Vila Maia.

Art. 3.º - Cabe ao Poder Executivo Municipal através do setor competente, no prazo de 30 dias a contar da publicação da presente Lei, proceder a aposição das placas indicativas, bem como comunicar a agência local dos correios e telégrafos.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Bananeiras/PB, 19 de abril de 1999.


Augusto Bezerra Cavalcanti Neto
Prefeito